



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 590/2021

Murici/Alagoas, 23/06/21

Anna Potyka
Funcionário

LEI N° 620, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do “Centro de Educação Infantil Professor Loureiro”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Ensino denominada **Centro de Educação Infantil Professor Loureiro**, situada na Rua Floriano Peixoto, S/N, bairro Centro, Murici, Estado de Alagoas.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Professor Loureiro se destina ao público de Educação Básica de 01 a 05 anos, com capacidade para atendimento em tempo integral de 150 crianças, distribuídas em 07 salas.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Murici responsável pela preparação da documentação da referida Unidade de Ensino.

Art. 4º As despesas com o funcionamento, e manutenção, da instituição ora criada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício fiscal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 18 de junho de 2021.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CIENTE;

Murici/Alagoas, 23/06/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

